



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

ADITIVO Nº 102/2025

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 102/2025
Processo Adm. Nº 2025.08.082

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2025 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARI/PB E A EMPRESA O SOCIO
COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº
23.506.273/0001-08, COMO TUDO ABAIXO
SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mari - Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, CNPJ nº 08.917.106/0001-66, neste ato representada pela Prefeita **LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na Rua João Suassuna, 399 - Casa - Centro - Mari - PB, CPF nº 500.501.504-30, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, empresa: **O SOCIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - RUA SANTO ANTONIO, 30 - PRADO - GRAVATA - PE, CNPJ nº 23.506.273/0001-08**, neste ato representado por Italo Parmera Filho, CPF nº 509.708.604-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o **acréscimo quantitativo** da contratação, que objetivou, Aquisição de fardamentos para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Mari/PB., de acordo com o ADESÃO nº 005/2025, Contrato nº 102/2025 que encontra em conformidade com o que preceitua o Art. 124 inciso I alínea “b” e Art. 125 da Lei 14.133/21, e em conformidade com a cláusula décima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E VALOR

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, trata do valor total do Contrato nº 102/2025, vinculado a ADESÃO nº 005/2025, que sofrerá um acréscimo quantitativo conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 562.071,80
VALOR DO AUMENTO	R\$ 140.410,20
PERCENTUAL DE AUMENTO (%)	24,98%
VALOR DO CONTRATO + AUMENTO	R\$ 702.482,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato nº 102/2025, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não foi alterada pelo presente termo aditivo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo MUNICÍPIO DE MARI-PB até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Sapé do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim às partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Mari, 12 de setembro de 2025.

Município: MARI/PB
LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA -PREFEITA
CONTRATANTE

O SOCIO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:23506273000108

Assinado de forma digital por O
SOCIO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23506273000108
Dados: 2025.09.12 16:54:58 -03'00'

O SOCIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADO